

COMUNICADO DIRAB/SUOPE Nº 56, DE 16/04/2021

REF: AVISO DE LEILÃO TROCA - COMPRA E VENDA SIMULTÂNEA DE ARROZ BENEFICIADO (A) POLIDO LONGO FINO 1 Número 29/2021.

PARA: TODAS AS SUREG's, TODAS AS BOLSAS E DEMAIS INTERESSADOS.

Solicitamos considerar as seguintes alterações e inclusões no Aviso acima referenciado.

1 – Para os itens **1.1 e 2** – Tabela de Prazo para Entrega do Produto:

Onde se Lê: Número de Contêiner de 25 pés.

Leia-se: Número Contêiner de 20 pés.

2 – Do Cronograma de Etapas:

Onde se Lê: Data e Horário do Leilão 28/04/2021 às 9h. Horário de Brasília/DF.

Leia-se: 27/04/2021, Após a realização do Aviso 028/2021.

3 – Incluir o seguinte subitem:

2.1. Os prazos poderão sofrer alterações em razão da disponibilidade de navio para agendamento.

4 – Para o item 9.7 e subitens, considerar a seguinte redação:

9.7. A reclamação por falta de produto deverá ser feita na Superintendência Regional da Conab que jurisdiciona o local de depósito do produto ofertado, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias consecutivos contados a partir da transferência de propriedade do produto, ou seja, após a emissão da Nota Fiscal de Venda. Findo esse prazo, a Conab não acatará quaisquer reclamações a respeito da quantidade do produto, devendo o adquirente acertar com armazenador envolvido acerca das diferenças por acaso existentes.

9.7.1. Para fins de recebimento da diferença, deverá o adquirente apresentar à Conab que jurisdiciona o estoque, no prazo previsto no subitem 9.7, o documento de reclamação devidamente assinado, acompanhado de:

9.7.1.1. declaração da Unidade Armazenadora que comprove a diferença do quantitativo retirado a menor;

9.7.1.2. cópia da Nota Fiscal de Venda;

9.7.1.3. a Nota Fiscal de devolução do adquirente à Conab referente à quantidade faltante;

9.7.1.4. os dados bancários (banco, agência e conta corrente).

9.7.2. O adquirente, dentro do prazo previsto no subitem 9.7, deverá comunicar à Conab qualquer dificuldade em obter do armazenador a declaração referente à falta do produto, com vistas a obter a concessão de um novo prazo.

5 – Anexo I – relação de lotes.

6 – Novo Anexo V, em substituição ao divulgado em 14/04/2021, onde inserimos imagem com melhor qualidade para maior nitidez quando da confecção da estampa a ser impresso na parte frontal da Sacaria. Esclarecemos ainda, que as especificações de tamanho se referem apenas a estampa, e não o tamanho da sacaria.

7 – Inclusão do novo Anexo VI (em anexo).

JOSÉ JESUS TRABULO DE SOUSA JÚNIOR

DIRETORIA DE OPERAÇÕES E ABASTECIMENTO

JOSÉ FERREIRA DA COSTA NETO

DIRETOR PRESIDENTE SUBSTITUTO RES.
CONSAD Nº 002/2021

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-MAPA
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
DIRETORIA DE OPERAÇÕES E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES COMERCIAIS
GERÊNCIA DE COMERCIALIZAÇÃO DE ESTOQUES**

ANEXO I - RELAÇÃO DE LOTES

RELAÇÃO DE LOTE			LOCAL DO DEPÓSITO DO PRODUTO IN NATURA							DESTINO FINAL
LOTE	SUB LOTE	QUANT. A SER ENTREGUE BENEFICIADA(kg)	CDA	ARMAZÉM	CIDADE	UF	VÍNCULO	SAFRA	CLASSIFICAÇÃO	
1	1.1	1.000.000,00	76.C543.0001-6	CIAGRO ALIMENTOS LTDA	São Borja	RS	PGPM /AGF	2017/2018	ARROZ EM CASCA NATURAL LONGO FINO 1 63 ACIMA	MOÇAMBIQUE
	2.1	100.000,00	76.C543.0001-6	CIAGRO ALIMENTOS LTDA	São Borja	RS	PGPM /AGF	2017/2018	ARROZ EM CASCA NATURAL LONGO FINO 1 63 ACIMA	
2	2.2	900.000,00	76.5666.0006-4	ENGENHO SÃO BENTO LTDA	Pelotas	RS	PGPM /AGF	2017/2018	ARROZ EM CASCA NATURAL LONGO FINO 1 60-62	
	3.1	96.000,00	76.5666.0006-4	ENGENHO SÃO BENTO LTDA	Pelotas	RS	PGPM /AGF	2017/2018	ARROZ EM CASCA NATURAL LONGO FINO 1 57-59	
3	3.2	30.000,00	76.5666.0006-4	ENGENHO SÃO BENTO LTDA	Pelotas	RS	PGPM /AGF	2008/2009	ARROZ EM CASCA NATURAL LONGO FINO 1 60-62	
	3.3	64.000,00	76.5666.0006-4	ENGENHO SÃO BENTO LTDA	Pelotas	RS	OPCOES	2008/2009	ARROZ EM CASCA NATURAL LONGO FINO 1 57-59	
	3.4	236.000,00	76.5666.0006-4	ENGENHO SÃO BENTO LTDA	Pelotas	RS	OPCOES	2010/2011	ARROZ EM CASCA NATURAL LONGO FINO 1 60-62	
	3.5	25.000,00	76.A270.0001-1	MARCELO M. ZANETTI	Pelotas	RS	PGPM /AGF	2010/2011	ARROZ EM CASCA NATURAL LONGO FINO 1 60-62	
	3.6	16.000,00	76.A270.0001-1	MARCELO M. ZANETTI	Pelotas	RS	OPCOES	2010/2011	ARROZ EM CASCA NATURAL LONGO FINO 1 60-62	
	3.7	16.000,00	76.A270.0001-1	MARCELO M. ZANETTI	Pelotas	RS	PGPM /AGF	2010/2011	ARROZ EM CASCA NATURAL LONGO FINO 1 60-62	
4	3.8	517.000,00	76.A914.0001-7	CLESIO DIRCEU FRIEDRICH	Agudo	RS	PGPM /AGF	2017/2018	ARROZ EM CASCA NATURAL LONGO FINO 1 63 ACIMA	
	4.1	800.000,00	76.A878.0001-4	CLOVIS GIULIANI	Agudo	RS	PGPM /AGF	2017/2018	ARROZ EM CASCA NATURAL LONGO FINO 1 63 ACIMA	
	4.2	200.000,00	76.A878.0001-4	CLOVIS GIULIANI	Agudo	RS	PGPM /AGF	2017/2018	ARROZ EM CASCA NATURAL LONGO FINO 1 60-62	
	TOTAL	4.000.000,000								

ANEXO V
Modelo de estampa a ser impresso na parte frontal da sacaria.

42CM	
	
25 CM	
BRASIL - COOPERAÇÃO HUMANITÁRIA BRAZIL - HUMANITARIAN COOPERATION	
FONTE: CALIBRE - TAMANHO 60	
ARROZ NÃO É PERMITIDA A VENDA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PORTO/LOCAL DE DESTINO: MAPUTO, MOÇAMBIQUE DATA DE PRODUÇÃO: 01/07/2021 DATA DE VALIDADE: 01/07/2022 ORIGEM: BRASIL PRODUTOR: CONAB DOADOR: BRASIL PESO: 50 KG BRUTO	RICE — FONTE: ARIAL BLACK - TAMANHO 50 NOT FOR SALE FOR FREE DISTRIBUTION PORT/PLACE OF DESTINATION: MAPUTO, MOZAMBIQUE PRODUCTION DATE: 01/07/2021 EXPIRY DATE: 01/07/2022 ORIGIN: BRAZIL MANUFACTURER: CONAB DONOR: BRAZIL WEIGHT: 50 KG NET
FONTE: ARIAL BLACK - TAMANHO 39	
CORES UTILIZADAS #FDC907 #009640 #2C2F7B	
TAMANHO DO DOCUMENTO: 65X90 ÁREA PARA ARTE: 55X80	
55CM	
MARCA DE CORTE - 5CM	

ANEXO VI

ESPECIFICAÇÕES

1. O conhecimento marítimo e outros documentos de transporte devem conter a seguinte informação:

“RICE
FOODSTUFF FOR HUMAN CONSUMPTION
RICE IS LIABLE TO HEATING SWEATING AND DAMAGE BY MOISTURE.
AVOID CONDENSATION OF CARGO – THE CONTÊINER MUST NOT BE
STOPPED IN TRANSIT”

2. Fumigação

O alimento deve ser fumigado com fosfeto de alumínio ou magnésio 7 (sete) dias antes de ser estufado em contêineres.

Alternativamente, poderá ser conduzida fumigação dentro do contêiner por 120 horas.

3. Contêineres

Os contentores fornecidos pelo armador deverão estar em condições certificadas de navegabilidade (CERTIFIED SEAWORTHY) e não em condição de “última viagem” (“last voyage”). Deverão também ser próprios para a estufagem de alimentos, de acordo com o padrão internacional.

Os contêineres deverão estar secos, estanques às intempéries e a água, livres de odores e equipados com respiros passivos.

Os respiros devem estar equipados com redes dentro do contêiner, prevenindo a entrada de insetos.

Nenhum buraco nos contêineres será aceito; os contentores devem estar apropriadamente selados.

Se houver marcas de ferrugem nos contêineres, a ferrugem não deverá afetar as condições do alimento estufado.

4. **Termos de transporte:** O arrematante deverá enviar por e-mail, antes do embarque do alimento, cópias dos certificados da carga para o Ministério das Relações Exteriores - ABC – Coordenação-Geral de Cooperação Humanitária; Tel.: +55 61 2030-6688; e-mail.: leicia.lopes@itamaraty.gov.br; leticia.lopes@abc.gov.br., com cópia para Conab, e-mail.: supab@conab.gov.br

5. **Certificados:** Os seguintes certificados deverão ser fornecidos, a fim de garantir o desembaraço alfandegário das doações:

- 5.1** Certificado de qualidade, embalagem, peso e data de processamento **emitidos por empresa credenciada no MAPA.**
- 5.2** Certificado Fitossanitário **original** emitido pelo Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA), a pedido do despachante da carga, e validado pela Câmara de Comércio de Rio Grande.
- 5.3** Certificado de Origem original validado pela Câmara de Comércio de Rio Grande. A emissão do certificado é de responsabilidade do despachante da carga.
- 5.4** Certificado de Safra/Certificado de Produção informando que o alimento é da corrente safra, a data de processamento e data de validade deverá ser disponibilizado pela empresa arrematante.
- 5.5** O despachante da carga deverá providenciar relatório de análise radiológica original, informando que os níveis de radioatividade do alimento não irão impossibilitar o consumo humano, conforme certificado pela Autoridade de Energia Atômica do país de origem.
- 5.6** O despachante da carga deverá providenciar a emissão do Certificado de Fumigação original para cada carga.
- 5.7** O despachante deverá providenciar cópia do certificado de classificação emitido por empresa credenciada junto ao MAPA de cada navio.

Com base em exigências do Ministério da Agricultura e de Autoridades Aduaneiras do país de destino da doação deve-se aplicar o abaixo exposto:

- A. Datas de validade devem ser mencionadas em documentos relacionados ao transporte da carga e nas sacarias (formato DD/MM/AAAA).**
- B. O Certificado de Origem + Certificado Fitossanitário + Conhecimento Marítimo da carga devem ser emitidos (e, portanto datados) em ordem/sequência cronológica, a fim de serem aceitos pelo Ministério da Agricultura. Dessa forma, o Certificado de Origem deve ser emitido primeiro, sendo seguido pelo Certificado Fitossanitário. O conhecimento marítimo deve ser, portanto, o último documento a ser emitido.**

A ordem dos documentos não pode ser invertida sob o risco da carga não ser aceita pelo Ministério da Agricultura/Aduana do país de destino da carga.

OBSERVAÇÃO – Consultado, o Ministério da Agricultura informou que é possível emitir o certificado fitossanitário antes da emissão do conhecimento marítimo (BL), desde que sejam cumpridos, com antecedência, todos os requisitos que envolvem a emissão do referido certificado. Dessa forma, o BL será exigido para a entrega do certificado fitossanitário.

Nota-se que os dados que constarem do BL deverão ser os mesmos constantes do Certificado Fitossanitário (Ex: peso, importador, exportador, etc).

- 5.8** Os documentos demandados pelo MAPA, por meio da Instrução Normativa MAPA 29/2013, para emissão dos certificados fitossanitários (CF) deverão ser solicitados

pelo arrematante à Agência Brasileira de Cooperação Humanitária – ABC - Ministério das Relações Exteriores - MRE – Coordenação-Geral de Cooperação Humanitária; Tel.: +55 61 2030-6688; e-mail.: leticia.lobes@itamaraty.gov.br; leticia.lobes@abc.gov.br, para viabilizar a emissão do CF.

C. Todos os documentos emitidos pelo despachante deverão ser disponibilizados eletronicamente à Agência Brasileira de Cooperação Humanitária – ABC - Ministério das Relações Exteriores - MRE – Coordenação-Geral de Cooperação Humanitária; Tel.: +55 61 2030-6688; E-mail.: leticia.lobes@itamaraty.gov.br; leticia.lobes@abc.gov.br. Todos os documentos, inclusive suas cópias, devem estar claros e legíveis.

A invoice original emitida pelo Ministério das Relações Exteriores, bem como o conhecimento marítimo original emitido pela companhia marítima, serão enviados ao despachante em tempo hábil e deverão ser incluídos na remessa.

O código de rastreio quando do envio dos documentos deverá ser compartilhado com à Agência Brasileira de Cooperação Humanitária – ABC - Ministério das Relações Exteriores - MRE – Coordenação-Geral de Cooperação Humanitária; Tel.: +55 61 2030-6688; E-mail.: leticia.lobes@itamaraty.gov.br; leticia.lobes@abc.gov.br, para possibilitar o acompanhamento do envio da remessa.

Os documentos de embarque originais devem ser recebidos pela ABC até quatro dias antes da chegada dos embarques no destino. Atrasos na chegada dos documentos que impossibilitem seu desembarço alfandegário no porto de destino podem causar custos extras de demurrage e armazenagem que serão de responsabilidade do arrematante.

D. A informação estampada nas sacarias deve corresponder aos dados inseridos nos seguintes documentos:

- Invoice
- Packing List (deve mencionar o país doador, bem como a data de processamento e a data de vencimento)
- Certificado de Origem

E. A invoice a ser emitida pelo Ministério das Relações Exteriores deverá conter as seguintes informações:

País doador
Endereço do Itamaraty
Nome da commodity detalhado
Endereço do consignatário
Peso bruto e líquido
Incoterm